

CONSELHO SUPERIOR DO ISEI
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Aprova o regulamento dos Estágios
Supervisionados dos cursos de
Graduação - Licenciaturas do ISEI.

O Presidente do Conselho Superior do ISEI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em especial o Artigo 10º:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Estágios Supervisionados dos cursos de Graduação - Licenciaturas do ISEI.

Das disciplinas de Estágio Supervisionado

Art. 2º Os Estágios Supervisionados são disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação – licenciaturas – do ISEI.

Art. 3º A realização e a aprovação nos Estágios Supervisionados são condições para integralizar o currículo.

Art. 4º O currículo de cada curso de Graduação – Licenciatura especifica a carga horária e os respectivos semestres em que deverão ocorrer os Estágios Curriculares Supervisionados.

Art. 5º Cada disciplina de Estágio Curricular Supervisionado está sob responsabilidade de um professor que também pode atuar como supervisor de estágio.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Curso a designação de professores supervisores para cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado.

Art. 7º Compete aos coordenadores de cursos, em conjunto com os professores supervisores, organizar o projeto de estágio, planejando as respectivas atividades.

Art. 8º Cada disciplina de estágio tem sua carga horária distribuída em atividades de observação, planejamento, docência e seminários reflexivos.

Art. 9º As atividades de Estágio Supervisionado (observação e docência) são realizadas nos turnos diurno e noturno desde que não coincidam com as disciplinas que o estudante está cursando no ISEI, nem com as aulas da disciplina de Estágio Supervisionado em que está matriculado.

Art. 10 Os Estágios Supervisionados dos Cursos são realizados somente em ambientes educativos de Instituições conveniadas ou associadas ao ISEI.

Da Matrícula

Art. 11. Só pode matricular-se em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado o estudante que tenha sido aprovado em todas as disciplinas do Curso já oferecidas nos semestres anteriores ao do Estágio a ser realizado.

Art. 12 Só é permitida a matrícula em uma disciplina de Estágio Supervisionado por semestre.

Da Documentação

Art. 13 O estudante, matriculado em uma das disciplinas do Estágio Supervisionado, deve providenciar o encaminhamento da seguinte documentação à instituição do estágio:

- a) Carta individual de apresentação;
- b) Termo de Compromisso “a ser celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular supervisionado, com a interveniência da Instituição de Ensino”;
- c) Ficha de avaliação do desempenho do estagiário a ser realizado pela Instituição conveniada.

Dos Locais de Estágios

Art 14 Na disciplina Estágio Supervisionado, o estagiário desenvolve suas atividades em Instituições de Ensino da Rede Pública, Privada ou outros ambientes educativos conveniados ao ISEI.

Art. 15 Os locais de estágio são escolhidos de comum acordo pelo estagiário e a Coordenação de curso.

Parágrafo Único. Casos excepcionais são analisados pela Coordenação de Curso e Direção Pedagógica.

Do Aluno Estagiário

Art. 16 O estudante matriculado em disciplinas de Estágio Supervisionado deve:

- a) buscar informações e cumprir as normas e regulamentos do Estágio Supervisionado;
- b) definir, de comum acordo com a Coordenação de Curso, a instituição onde realizará o estágio;
- c) providenciar o encaminhamento da documentação indicada nestas normas;
- d) comparecer na Instituição conveniada, munido da documentação indicada nessas normas;
- e) fornecer ao Supervisor da Instituição conveniada o material utilizado (planos de estudos, livro de chamada, etc...), no máximo, uma semana após a última aula dada;
- f) entregar ao Professor Supervisor a ficha de avaliação de desempenho do supervisor da Instituição conveniada e Relatório de Estágio Supervisionado, dentro do prazo estipulado pelo cronograma de estágio;
- g) encaminhar ao Professor Supervisor, no mínimo com uma semana de antecedência, qualquer solicitação referente ao estágio supervisionado.

Do Professor Supervisor

Art. 17 O professor supervisor é designado pela Coordenação do Curso como responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado, a ele competindo;

- a) informar ao estagiário sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do Estágio Supervisionado;
- b) definir, de comum acordo com o estagiário, a Instituição conveniada onde se realizará o Estágio Supervisionado;
- c) entregar ao estagiário a carta de apresentação à instituição conveniada ao ISEI;
- d) orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- e) visitar, ao menos uma vez, as atividades de prática docente do estagiário no local que este estiver realizando o estágio;
- f) comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do Estágio Supervisionado;
- g) receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- h) consultar, quando necessário, à Coordenação de Curso sobre assuntos pertinentes aos Estágios Supervisionados;
- i) proceder ao desligamento do estagiário do local de estágio quando se fizer necessário;
- j) realizar a avaliação do estagiário e do Estágio Supervisionado;
- k) entregar à Coordenação de Curso as fichas de avaliação de desempenho do estagiário realizada pela Supervisão da Instituição conveniada e o Relatório de Estágio Supervisionado, após a conclusão das atividades de estágio.

Art. 18 O professor Supervisor de Estágio Supervisionado é responsável pelas atividades de estágio dentro e fora da sede do ISEI.

Da Coordenação de Estágios Curriculares Supervisionados

Art. 19 A Coordenação de Estágios Curriculares Supervisionados é desempenhada pela Coordenação de Curso e tem como competência:

- a) fornecer aos Professores Supervisores as cartas de apresentação e os termos de compromisso de estagiários a serem encaminhados pelos estudantes à Instituição conveniada ao ISEI;
- b) estabelecer estratégias para ampliar os locais de Estágios Supervisionados;
- c) receber, organizar e manter atualizada a documentação dos estudantes estagiários;
- d) estabelecer convênios com Instituições da Rede Pública e Privada para fins de realização de Estágio Supervisionado;
- e) buscar Instituições com empreendimentos ou projetos educativos de interesse social ou cultural ou prestação de serviço civil voluntário em outros ambientes educativos, interessadas em estabelecer convênios com o ISEI para fins de Estágio Supervisionado;
- f) manter contato regular com as Instituições conveniadas;
- g) promover reuniões com os Professores Supervisores sempre que necessário;

- h) ratificar o desligamento do estagiário do local de estágio em caso de descumprimento das normas da Instituição conveniada e do ISEI, procedido pelo Professor Supervisor;
- i) divulgar todas as informações, procedimentos e documentações referentes aos Estágios Supervisionados.

Da Avaliação

Art. 20 Os resultados da avaliação dos Estágios Supervisionados são registrados pelo Professor Supervisor mediante conceito único.

Art. 21 A frequência mínima exigida é de 75% do total de horas previstas para as atividades de planejamento e revisão de conteúdos no ISEI e, de 100% das horas previstas para as atividades de observação e prática docente na Instituição conveniada.

Art. 22 O estagiário impossibilitado de comparecer, por motivo imperioso, para as atividades de observação e prática docente na Instituição conveniada, deve comunicar antecipadamente à Direção desta e ao Professor Supervisor do ISEI.

§ 1º A justificativa do não comparecimento no local de estágio não abona a falta.

§ 2º As faltas justificadas são repostas pelo estagiário de comum acordo com o Professor Supervisor e a Direção da instituição conveniada.

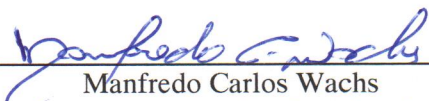
Art. 23 Devem constar, na avaliação das disciplinas de Estágio Supervisionado, ficha de avaliação de desempenho preenchida pelo Supervisor da Instituição conveniada e Relatório de Estágio Supervisionado elaborado pelo estagiário contendo os itens solicitados pela Coordenação do Estágio.

Art. 24 O estagiário que não observar estas normas para os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação - Licenciatura - pode ter seu estágio invalidado.

Art. 25 As situações relativas aos Estágios Supervisionados, não previstas nestas normas, são encaminhadas pelo Professor Supervisor, em conjunto com a Coordenação do Curso e Direção Pedagógica do ISEI.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução do ISEI 01/2007, aprovada em 29/06/2007.

Ivoti, 29 de junho de 2012.



Manfredo Carlos Wachs
Presidente do Conselho Superior do ISEI